ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPÃO DO CIPÓ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 263 / 2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó	Setor requisitante: **Secretaria de Educação**	
Endereço:	E-mail: capaodocipoeducacao@gmail.com	Telefone: (55)
Responsável pela demanda: **Tatiana Fassini Ribeiro**		

Objeto		**Formas de contratação sugeridas** De acordo com a Lei 14.133/21.		
(x) Serviço **NÃO continuado**	() Serviço **continuado SEM** dedicação exclusiva de mão de obra	() Concorrência	() Concurso	() Inexigibilidade
() Material de **consumo**	() Serviço **continuado COM** dedicação exclusiva de mão de obra	(x) Dispensa de licitação **pequeno valor**	() Dispensa de Licitação **EXCETO pequeno valor**	
() Material **permanente**		() Pregão	() Diálogo competitivo	() Leilão

Dotação Orçamentária:

Projeto/Atividade:	Elemento de Despesa:	Rubrica: **215/91**

Justificativa da necessidade da contratação: A manutenção do veículo citado abaixo é necessária e imprescindível para o cumprimento da finalidade de Transporte Escolar e garantia de que os estudantes poderão frequentar as atividades escolares sem interrupção no percurso entre a sua residência e a instituição de ensino, ou ainda gerar infrequência às atividades. **VEÍCULO ONIBUS IVECO PLACAS JAF 8H39**

Nº do item no PCA	Qtd.	Un	Descrição (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total
	01	**UN**	KIT ALAVANCA E CABOS MARCHA ORIGINAL IVECO		
	01	**SERV**	SERVIÇO TROCA CABOS E ALAVANCA		

De preenchimento do **Setor de Compras**

TOTAL _____

CNPJ: **Obs:**

De preenchimento da **Empresa**

Dados	**Carimbo/Assinatura**
Razão Social: _____;	
Obs: _____	

Data: ____ /____/2026 - APROVO o DFD (Documento de Formalização de Demanda) Nº _____ /2026
autorizo dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a aquisição/contratação.
Data: 06/07/2026

Tatiana Fassini Ribeiro
Secretário(a) de Educação

RECEBIDO
___/___/___

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº264/2026

Município de Capão do Cipó

Secretaria de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviço com peças incluso, a mesma se dá necessária e imprescindível para o cumprimento da finalidade de Transporte Escolar e assim garantindo que os estudantes poderão freqüentar as atividades escolares sem interrupções no percurso entre a sua residência e a instituição de ensino, ou ainda gerar infrequência às atividades.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços no veiculo ônibus iveco. Conforme descritivo abaixo:

Mecânica dos Guri

Qtd	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor total
01	Un	Kit alavanca e cabos marcha original iveco	R$:8.385,00	R$:8.385,00
01	serv	Serviço troca de cabos e alavanca	R$:600,00	R$:600,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, e na Lei orçamentária Anual do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para prestação de serviço com aquisição de peças inclusa, visto que tal contratação é de extrema importância, sendo veiculo na utilização de transporte escolar de alunos da rede municipal, os mesmo não podendo ficar sem tal prestação de serviço. De acordo com o descrito no documento de formalização da demanda nº263/2026 da Secretaria de Educação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação do serviço será executada após 02 dias, a contar da emissão da ordem de empenho.

Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a fornecedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso §7, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação do serviço será executada após 02 dias, a contar da emissão da ordem de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A referida contratação não terá contrato, sendo o mesmo substituído por empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento dos produtos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de pesquisas direta com fornecedor, Publicação no site da Prefeitura Municipal de Capão do Cipó e valores dispostos no PNCP.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$:8.985,00**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº02/2022 que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2015- transporte escolar educação infantil pré-escolar
Elemento de despesa:
3390 30 00 (215) Material de Consumo
3390 39 00 (091) Outros serviços de terceiros

Capão do Cipó, 30 de julho de 2026.

Tatiana Fassini Ribeiro
Secretária de Educação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CAPÃO DO CIPÓ

Justificativa

Justificativa: a pesquisa de preços consiste em um procedimento prévio à licitação que tem como objetivo principal determinar o custo estimado da contratação pretendida. Tendo em vista que, durante a busca por preços visando conhecer o mercado, seja no site do Licitacon e em outros meios discriminados no art.23°, § 1° da Lei Federal n° 14.133/2021, não logramos êxito, motivo pelo qual, procedeu-se com a pesquisa direta, disposta no art. 23, §1°, respeitadas as disposições ali estabelecidas, como: (i) no mínimo 3 (três) fornecedores, (ii) mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores (iii) e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (iv).

Capão do Cipó, 17 de agosto de 2026 – RS

Dara Erotilde Silva da Silva
Coordenadora do Setor de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS

Secretaria da Fazenda.

Capão do Cipó, 31 de julho de 2026.

De: Secretaria da Fazenda.

Para: Procuradoria Jurídica de Capão do Cipó/RS.

Assunto: Encaminha para análise a abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º192/2026- Processo nº264 para Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço, para conserto do Ônibus IVECO, placa: JAF8H39, da Secretaria de Educação.

CONTRATANTE: NELSON CARLOSSO E FILHOS LTDA

CNPJ: 93.579.969/0001-40

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.985,00 (oito mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

PEÇA: R$: 8.385,00

SERVIÇO: R$: 600,00

Senhor Procurador:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º192/2026, Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviço, para conserto do ônibus IVECO, placa: JAF8H39. O mesmo se faz necessário para atender as crianças da comunidade que necessitam do transporte para ir a escola. Inicialmente cumpre

esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo em dar suporte para os munícipes, Visando à importância Conforme exposto na justificativa da Secretaria de obras em seu documento de formalização da demanda nº263/2026, o qual segue em anexo a esta.

Dessa forma solicitamos que tal aquisição seja realizada através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 75, §7 da Lei 14.133/21.

Segue nos autos as pesquisas de preços, realizadas pelo setor de Compras para justificar a escolha do fornecedor e documentos de habilitação do mesmo. As Pesquisas foram realizadas através de pesquisa direta com fornecedores e valores dispostos no Licitacon, Portal Nacional de Contratações Públicas.

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2,015- transporte escolar educação infantil pré-escolar
Elemento de despesa:
3390 30 00 00 00-(215) Material de consumo
3390 39 00 00 00-(91) outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS

Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó

Parecer Jurídico: 276/2026
Processo Administrativo nº 264/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 192/2026
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de peça e serviço para conserto do ônibus Iveco, placa JAF8H39."

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, parágrafo 7° da Lei 14.133/21, devendo-se a contratação pretendida estar embasada na solicitação de formalização de demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente contratação decorre da necessidade de fornecimento de peças e prestação de serviço para conserto do ônibus Iveco, placa JAF8H39, tendo em vista a imprescindibilidade do veículo, o qual tem por finalidade o transporte escolar e a garantia de que os estudantes poderão frequentar as atividades escolares sem interrupção no percurso entre a sua residência e a instituição de ensino.

Ademais, os seguintes documentos são relevantespara a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

I) Documento de formalização da demanda n° 263/2026;
II) Orçamento e pesquisas de preços incluindo as do sistema LicitaCon;
III) Estudo Técnico Preliminar;
IV) Termo de Referência;
V) Certidões e declarações do contratado e seus anexos.

É a síntese do necessário.

II- DA APRECIAÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, § 7º da Lei 14.133/21; "Art. 75. É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º[1] deste artigo às contratações de **até R$ 10.478,74 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores** de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o **fornecimento de peças**".[2] *Grifamos.*

Neste sentido, para serviços de manutenção de veículos, bem como o fornecimento de peças em valor de **até R$ 10.478,74**, pode ser dispensado nesta modalidade que fora escolhida.

Não se vislumbra impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o orçamento apresentado pela empresa revelou o total de R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), valor este que está dentro do permitido pela legislação.

[1] § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e IIdo *caput* deste artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidadegestora;
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos comotais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
[2] Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

Consta nos autos documento de formalização da demanda nº 263/2026, oriunda da Secretaria Municipal de Educação, que discrimina e justifica o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: *órgão 04 – Sec. Mun. de Educação; Atividade 2015*, bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente ano.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, parágrafo 7º da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos

termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó, RS, em 24 de agosto de 2026.

ÉRICO BELCHIOR CAZARTELI ROSADO
Procurador-Geral do Município
OAB/RS 94.925
Portaria nº 486/2024

CAMILE BACELAR HAUSCHILD
Procuradora Jurídica do Município
OAB/RS 103.490
Portaria nº 167/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Dispensa de Licitação nº 192/2026
Processo Administrativo nº 264/2026
Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de peça e prestação de serviço para conserto do ônibus Iveco, placa JAF8H39."
Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações
Interessados: Secretaria Municipal de Educação

HOMOLOGAÇÃO:

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico nº **276/2026**, exarado nos autos do presente processo e HOMOLOGO a **Dispensa de Licitação nº 192/2026**, para a contratação da empresa **NELSON CARLOSSO E FILHOS LTDA – CNPJ Nº 93.579.969/0001-40**, para realizar o fornecimento de peça e prestação de serviço para conserto do ônibus Iveco, placa JAF8H39, com estimativa de valor de **R$ 8.985,00** (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei, com as publicações pertinentes.

Capão do Cipó, RS, 24 de agosto de 2026.

Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal
Capão do Cipó - RS

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal